



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.053-2018
DE 19 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro ao **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro ao **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**, inscrita no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, estabelecida neste Município, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com o **33º EXPOPEDRA e 33º FESTA DO PEÃO DE RODEIO** realizada no mês de Setembro de 2018 no município de Pedra Preta.

ARTIGO 3º - A beneficiada desta Lei fica obrigada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

PARAGRAFO ÚNICO - A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira do recebimento do recurso e recibo ou nota fiscal de prestação de serviços com autenticação do recebedor do pagamento.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0032.2217 – Auxílio Financeiro Festa do Rodeio

413.3360450000 – Subvenção Econômicas

R\$ 65.000,00

TOTAL

R\$ 65.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZENOVE DIAS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO


JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Lei de autoria do Poder Executivo